



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II

1. DA APRESENTAÇÃO

Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjuntos de refeição escolar para as unidades escolares da rede municipal de ensino de São Joaquim.

2. DO OBJETO

2.1 O presente termo tem como objeto a aquisição de conjunto refeição juvenil conforme segue:

2.2 Conjunto composto de 01 mesa e 02 bancos ambos empilháveis, estrutura metálica da mesa e bancos em metalon 20 x 30 chapa 16 (1,5mm) acabamento com ponteiros plásticos. Metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó). Tampo das mesas e bancos em MDF 15 mm, revestidos em fórmica colorida texturizada acabamento com perfil de PVC cor prata. Cores da fórmica: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho e uva. **Medidas aproximadas mesas: 200x80x84cm; Medidas aproximadas bancos: 200x30x42.**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Escola de Educação Básica Municipal CAIC Fúlvio Amarante Ferreira oferece aos alunos educação em tempo integral, a qual visa manter o aluno por mais um período aprendendo dentro da escola e aproveitando esse tempo, onde há significativa melhora no rendimento escolar com a educação em tempo integral,

Desta forma a unidade escolar precisa ofertar almoço aos educandos, tendo em vista que os mesmos terão mais um período de estudos durante a tarde, diante disso temos que ter um refeitório bem estruturado para receber e atender todos os alunos com qualidade e equidade, salientando que os mobiliários que lá se encontram estão desgastados devido ao uso constante por muitos anos, necessitando de renovação dos mesmos e evitando qualquer acidente e assim valorizando tanto os profissionais da educação quanto aos alunos.

Assim como também ofertamos alimentação em todas as outras unidades escolares da rede municipal, necessitando também destes conjuntos de refeição para um bom funcionamento e atendimento aos profissionais e educandos, salientando que esta aquisição utilizará recursos advindos de emenda parlamentar, já em conta desde o exercício de 2021.

4. DO VALOR

4.1 A estimativa de valor total deste processo é de **R\$ 154.308,50** (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos).

5. DAS DOTAÇÕES

5.1 Quanto às dotações orçamentárias deste processo, segue:

5.2 Projeto Atividade: 2.033;

Dotação: 03 – 4.4.90;

Recurso: 5162 - 5001





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- 5.1.1. Projeto Atividade: 2.034
Dotação: 16 – 4.4.90;
Recurso: 5001
- 5.1.2. Projeto Atividade: 2.035
Dotação: 18 – 4.4.90;
Recurso: 5001
- 5.1.3. Projeto Atividade: 2.036
Dotação: 20 – 4.4.90;
Recurso: 5001

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada obriga-se a:

- 6.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Educação, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 6.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.1.5 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz.

Gestor do Contrato: Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.

